



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI N.º 615 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 332 DE 28 DE MARÇO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 42 da Lei n.º 332 de 28 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 42 – O Conselho Deliberativo Escolar, será o responsável por conduzir o processo da eleição dos Candidatos a Direção da Unidade Escolar, cuja eleição deve acontecer durante o mês de dezembro, com data definida no Edital determinado no item I do artigo 43.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, aos 01 dias de Dezembro de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

